

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Itapemirim, 08 de janeiro de 1983.

Loc. A. B. C.

João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei n.º 883/83 - De 26 de abril de 1983.

Publiza o Poder Executivo a  
seguinte convenção com a Fundação  
Serviços de Saúde Pública e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo,

faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e em salicção a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal  
de Itapemirim autorizado a firmar em no-  
me da Prefeitura Municipal de Itapemi-  
rim convenção com a Fundação Serviços  
de Saúde Pública - FSESP - com o objeti-  
vo de aplicar recursos municipais e fede-  
ral, nas obras de infra-estrutura especí-  
almente aquelas relacionadas a sistemas  
de abastecimento de água e ou esgotos sa-  
nitários no município.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Lagemium, E, 26 de abril de 1983.

Em nome de Sua Magestade  
D. João Carlos de Albuquerque  
Prefeito Municipal

Lei n.º 884/83 - de 08 de julho de 1983

Dispõe sobre reajustamento dos vencimentos e vantagens dos funcionários municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagemium, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - É concedido reajustamento dos vencimentos e vantagens do pessoal da Prefeitura, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, na base de 60% (sessenta por cento) sobre os atuais valores, excetuando os que ocupam cargo em comissão Símbolo CC-I, beneficiados pela Lei n.º 877, de 28 de janeiro de 1983.

Parágrafo único - O disposto neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas.